



**COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO
PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 04/2021**

Data: 25.10.2021

Horário: 16h

Local: TEAMS

Dispensada a lista de presença, estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual, através do aplicativo Microsoft TEAMS, os seguintes membros e convidados:

- Presidente do Comitê:
Desembargador **Werson Franco Pereira Rêgo**;
- Membros representantes da Administração Superior:
Juíza **Fernanda Xavier de Brito**, Auxiliar da Corregedoria e representante da COGEP;
- Membros representantes das Comissões e Classes:
Juiz **Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior**, representante da COPAE;
Juíza **Camilla Prado**, representante da AMAERJ;
Juiz **Fabiano Reis dos Santos**, representante da AMAERJ;
Juiz **João Felipe Nunes Ferreira Mourão**, representante da COPAE;
- Membros eleitos por votação:
Juiz **Alberto Republicano de Macedo Junior**, magistrado eleito pela lista de inscritos;
Juíza **Rita de Cassia Vergette Correia Aidar**, magistrada eleita pela lista de inscritos;
Juiz **Leonardo Cardoso e Silva**, magistrado eleito pelo Órgão Especial;
Sr. **Alexandre Correa Carvalho**, servidor eleito por votação direta;

Ausentes justificadamente as senhoras **Maíba Silva Hargreaves Costa** e **Jane Gonçalves Amaral**.

Des. Werson Rêgo inicia a reunião às 16h12min, passando de imediato aos itens constantes na pauta de reunião:

1. PROCON – PROPOSTA PARA COIBIR COLETIVAMENTE AÇÕES REPETITIVAS:

Comunica que esteve em reunião com o **Sr. Cássio da Conceição Coelho**, Presidente do PROCON Estadual, e registra que estão sendo estabelecidas duas parcerias

com o órgão, a primeira com objetivo de obter auxílio em audiências de conciliação com consumidores superendividados e a segunda para a colaboração do órgão para atenuar o número de ações ajuizadas no primeiro grau que versem sobre direito do consumidor.

Sintetiza que a primeira parceria se justifica em razão da atualização do Código de Defesa do Consumidor, que certamente impactará no aumento expressivo de ações ajuizadas. Para estabelecer a parceria será necessário estabelecer um filtro, verificando se o consumidor realmente se qualifica na questão do superendividamento, obtendo assim o direito ao procedimento específico e a participação nas audiências. Esclarece que esse procedimento não seria aceito nos Juizados Especiais Cíveis, uma vez que a prática é considerada totalmente incompatível com o rito e a estrutura daquela competência.

Em seguida, afirma que no PROCON serão criados núcleos de conciliação e mediação para tratamento do superendividamento, cabendo ao Tribunal auxiliar na capacitação de liderança e formação de mediadores, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), presidido pelo Des. César Cury, e da Escola de Administração Judiciária (ESAJ). Além disso, os consumidores serão orientados através de campanhas institucionais a buscar o PROCON, e naquele órgão preencherão formulário conjunto que comprovará o superendividamento. Já no Tribunal serão instituídos, junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), os Núcleos de Proteção ao Consumidor Superendividado e para facilitar a celeridade dos acordos, serão utilizados os graduandos em ciências contábeis, que participam dos convênios firmados com a UFRJ/PROCON e a UFF/TJRJ, para elaboração de planos de pagamento.

Em relação à segunda parceria, explica que a finalidade é a atuação junto às demandas relativas a consumidores, em que se verifica um aumento expressivo de ações vinculadas ao mesmo fornecedor. O PROCON terá a atribuição de averiguar a existência de algum tipo de desvio ou falha de mercado e a existência de conduta abusiva por parte de fornecedores, aplicando sanções administrativas quando for o caso. A ideia é que essas práticas repetitivas sejam efetivamente coibidas para evitar demandas semelhantes no futuro.

Dra. Camilla Prado aponta que será fundamental uma ampla divulgação da questão, principalmente para orientar as serventias que, nos casos de superendividamento, encaminhem o procedimento diretamente ao NUPEMEC.

Des. Werson Rêgo concorda com a ponderação da magistrada e afirma que a questão já está sendo estudada, e a ideia é sugerir aos magistrados, sem interferir na liberdade de julgamento, que as demandas requerendo a aplicação do art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor sejam diretamente direcionadas ao núcleo que será previamente criado junto aos CEJUSCS. Explica que nas ações em que houver acordos firmados entre

as partes, a questão será homologada no próprio órgão, e em caso negativo, a orientação é que esse tipo de demanda siga preferencialmente para o NUPEMEC. Enfatiza que será fundamental que a nova rotina seja transmitida para todos os juizes com competência cível, para que os magistrados estabeleçam esse novo fluxo de trabalho.

Dr. Gilberto Abdelhay informa que, atualmente, está na condição de coordenador adjunto do CEJUSC da Capital, e considera primordial uma filtragem nas ações que efetivamente se enquadram na matéria. Esclarece que o novo fluxo ainda está sendo construído e, para tanto, acredita ser importante uma padronização no conteúdo dos acordos. Manifesta preocupação quanto ao volume de demandas, principalmente por ser uma novidade, sugerindo que em primeiro momento a demanda possa ser um pouco dosada.

Des. Werson Rêgo enfatiza que será importante padronizar e automatizar o processo. Declara que está previsto na parceria a possibilidade de compartilhamento dos sistemas, principalmente para dar mais celeridade nos acordos. Se coloca à disposição dos CEJUSCs para contribuir na elaboração de um fluxo adequado ao Código de Defesa do Consumidor que se harmonize com a realidade do Tribunal.

2. PROPOSTA ENCAMINHADA PELA SRA. JANE GOLÇALVES – MEMBRO DO COMITÊ:

Des. Werson Rêgo procede a leitura do teor da proposta:

“Quero apresentar a proposta de melhoria apresentada por alguns colegas Oficiais de Justiça. Eles alegam que atualmente as Centrais de Mandados operam com dois sistemas de informática, a saber: o SCM e o PJE. De acordo com as informações recebidas, este último não gera relatório de produtividade, o que pode prejudicar as centrais de mandados no cômputo de mandados recebidos e cumpridos. Desse modo, sugerem que haja uma interface entre o PJE e o SCM para que este importe os dados lançados naquele e produza os relatórios de produtividade de maneira fidedigna ou, que o PJE seja aperfeiçoado para gerar os referidos relatórios.”

Dra. Fernanda Xavier explica que o Sistema Central de Mandados (SCM) é uma ferramenta excelente que gera todos os tipos de relatórios e permite, efetivamente, o monitoramento da Corregedoria. Destaca que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) vem sendo implementado em todas as serventias do Poder Judiciário, e em novembro, será inaugurado o funcionamento da tecnologia *Business Intelligence* (B.I.), que foi adquirida pelo Tribunal para gerar as estatísticas nas serventias que desenvolvem o PJe, pois atualmente o PJe não permite interface com outros sistemas. Portanto, propõe que o Comitê aguarde a implementação do B.I., para posteriormente verificar a necessidade de dar prosseguimento à demanda.

Em complementação, **Dr. Alberto Republicano**, elucida que, de fato, o PJe não permite interface com outros sistemas, o que impacta em algumas questões. Afirma que o B.I. também possui um cronograma de implementação, no qual as Centrais de Cumprimentos de Mandados não estão incluídas na primeira fase de implementação.

Diante das manifestações apresentadas, o **Comitê** acolhe a proposta apresentada pela **Sra. Jane Gonçalves**, e delibera por aguardar a implementação do B.I. e seu respectivo cronograma de implementação, para que o tema em questão possa ser novamente incluído em pauta. **(Deliberação 01)**

3. CONVÊNIO INSS:

Des. Werson Rêgo comunica que no procedimento administrativo instaurado para averiguar a existência de convênios com o INSS para acesso ao banco de dados da instituição, processo SEI n. 2021-0690547, foi informado pelo DECAN que não constam convênios ativos entre o PJERJ e o INSS.

Dra. Fernanda Xavier noticia que a Corregedoria se reuniu com o INSS, uma vez que a instituição está com a pretensão de aprimorar o fluxo de informações e evitar a remessa de ofícios desnecessários entre o PJERJ e o INSS. Ressalta que a Corregedoria deflagrará processo SEI e remeterá a questão à Presidência e, posteriormente, comunicará ao Comitê. No tocante aos mandados de citação, intimação e a implementação de benefícios, informa que a Corregedoria remeteu correio eletrônico a Advocacia-Geral da União (AGU) e, tão logo a instituição comunique o número do procedimento SEI, encaminhará para ciência de todos.

Dito isso, o **Comitê** delibera por aguardar o andamento da proposta, solicitando que Corregedoria informe os números dos procedimentos administrativos e o andamento das tratativas para implementação de convênio. **(Deliberação 02)**

4. UNIFORMIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PRAZOS:

Considerando que os autos foram remetidos recentemente à COMAQ e à DGTEC, o **Comitê** determina por aguardar a resposta até a próxima reunião, para se for o caso, reiterar o solicitado.

5. CARGO TERCEIRO SECRETÁRIO:

Des. Werson Rêgo comunica que a proposta foi encaminhada à Presidência, através de processo administrativo SEI n. 2021-0696703, para registro da sugestão deste Comitê referente à inclusão do cargo de terceiro secretário, que poderá ser criado pela presidência, na lotação do gabinete do Magistrado.

6. VALORIZAÇÃO DE MAGISTRADOS:

Des. Werson Rêgo relembra que o tema foi pauta da reunião anterior, na qual foi determinada a remessa à Presidência para análise das necessidades vivenciadas na primeira instância, principalmente na busca de ações que visem incentivar e prestigiar a produtividade dos magistrados e das serventias judiciais. Os autos do **Processo administrativo SEI n. 2021-0696677** estão, atualmente, no gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, para ciência.

Em relação ao tema, registra que há interesse da Administração Superior em valorizar e prestigiar magistrados e servidores, porém, sinaliza que, em contato com a Presidência, foi informado que a proposta encaminhada pelo **Comitê** estava genérica, sendo sugerido que o Colegiado apresentasse uma proposta mais objetiva. Diante disso, propõe que todos os integrantes, juntamente com a classe representada, suscitem ideias de reconhecimento no alcance das metas em prol de uma jurisdição de qualidade de celeridade e eficiência.

Por unanimidade, o **Comitê** delibera por incluir o tema na próxima reunião do Colegiado, cabendo aos integrantes trazer propostas objetivas que efetivamente contribuam para a valorização de magistrados e servidores. (Deliberações 03 e 04)

Dr. Leonardo Cardoso manifesta que o engessamento na carreira gera um desestímulo entre os colegas. Relata que há poucos concursos de remoção e uma carência de juizes, principalmente em razão do regime de recuperação fiscal. Vislumbra que uma das soluções seria a unificação de entrância. A título de informação, compartilha que realizou um pequeno levantamento, no qual pode notar a existência de várias serventias vagas. Destaca que deveriam ser analisados os critérios para promoção e remoção que, possivelmente, contribuiriam para valorização dos magistrados.

O Comitê acolhe a proposta e delibera por registrar a sugestão do magistrado incluindo-a na pauta da próxima reunião, na qual serão debatidas e consolidadas outras questões sobre o mesmo tema para posterior encaminhamento à Presidência e à Corregedoria. (Deliberação 05)

Findos os itens da pauta, **Des. Werson Rêgo** reitera a deliberação da ata anterior no sentido do encaminhamento das atas das reuniões a todos os magistrados e servidores, acrescentando que todas as atas das reuniões deverão ser encaminhadas também a todos os desembargadores. (Deliberação 06)

Nada mais havendo, e conforme previamente estabelecido, o **Presidente do Comitê** designa a próxima reunião para o dia 29 de novembro de 2021, às 16 horas. (Deliberação 07)

Desembargador **WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO**

Presidente do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

| Deliberações | | Responsável | Prazo |
|--------------|---|----------------------|------------------------------|
| 01 | Incluir na pauta da reunião do Comitê a proposta encaminhada pela Sra. Jane Gonçalves, sobre a necessidade de os sistemas do Tribunal prestarem fidedignos relatórios de atividade, após a implementação do B.I. para verificação do prejuízo ou não da referida demanda (Deliberação 01) | DICOL | Após a implementação do B.I. |
| 02 | Informar os números dos procedimentos administrativos e o andamento das tratativas para implementação de convênio com o INSS | Dra. Fernanda Xavier | - |
| 03 | Incluir o Tema “Valorização de magistrados e servidores” na pauta da próxima reunião do Colegiado | DICOL | Imediato |
| 04 | Trazer propostas objetivas que efetivamente contribuam para a valorização de magistrados e servidores na próxima reunião do Colegiado | Membros do Comitê | Próxima Reunião |
| 05 | Incluir a sugestão do Dr. Leonardo Cardoso, referente aos critérios para promoção e remoção de magistrados na pauta da próxima reunião do Comitê | DICOL | Imediato |
| 06 | Encaminhar todas as atas de reuniões aos desembargadores do Tribunal | DICOL | Assinada, 5 dias |
| 07 | Encaminhar convite para a próxima reunião do Comitê que será realizada no dia 29 de novembro de 2021 às 16h | DICOL | imediatamente |

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata foi aprovada eletronicamente em 03/11/2021

Rodrigo O. T. de Almeida
Chefe de Serviço do SEATE